

PROVIMENTO Nº 007/2002

O Excelentíssimo Desembargador **BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, as providências que se fazem necessários para a efetiva implantação das Unidades de Arrecadação Judiciária - UNAJ nas Comarcas do Interior e do Selo de Segurança nos atos dos Serviços Notariais e de Registro,

RESOLVE:

Art.1º - Enquanto o sistema não estiver disponível nas Comarcas do Interior , exceto a de Ananindeua , ficam mantidos os procedimentos anteriores quanto ao recolhimento das custas judiciais , até que sejam adotadas as medidas para implantação do novo sistema, previsto no Provimento nº 005/2002-CGJ..

Art. 2º - Os artigos 4º, 6º e 7º do Provimento nº 006/2002-CGJ, de 30.09.02., passam a vigor com a s seguintes alterações:

"Art.4º - O pedido de fornecimento do selo de segurança, acompanhado do respectivo pagamento, que chegar à Coordenadoria do FRJ até o décimo dia útil de cada mês, será considerado como pedido normal , sem custas de frete para a serventia , sendo entregue no prazo de 10 dias".

"Art. 6º - O primeiro pedido de compra de selo deverá estar em poder da Coordenadoria do FRJ, até o dia 14 de novembro de 2002".

"Art. 7º- A prática dos atos notariais e de registro no Estado do Pará , a partir de 02 de dezembro de 2002, será realizada, obrigatoriamente, com a utilização do SELO DE SEGURANÇA, sob pena de nulidade do ato".

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 17 de outubro de 2002.

DESEMBARGADOR BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA
Corregedor Geral da Justiça